

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Ata da décima reunião ordinária de 2022 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet – <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Adelmo Feliciano da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)
Eduardo Sirhal Mariz Sarmento (Gerente financeiro Contábil)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

- 3.1.1.** Sra. Elaine Moura Trindade, Auditora Interna, informou que continua não podendo participar desta reunião em virtude de estar de licença médica até 02/01/2023, e será representada pelo Sr. Jorge Fernando da Silva;
- 3.1.2.** Sr. Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno) justificou sua ausência por estar de férias;
- 3.1.3.** Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;
- 3.1.4.** Não há solicitações da CMRJ ou do MPRJ na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. As seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS – validade 19/11/2022;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Validade: 20/03/2023;
- CND/RFB – Tributos Federais – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – validade 02/11/2022;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Sr. Eduardo informou que não conseguiu emitir, talvez por conta dos débitos de out e nov de 2021. Sr. Adelmo constatou que no mês anterior demonstrava que constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
- Relatório CADIN (RFB) – situação de 24/10/2022 como não incluído pela RFB, porém com aviso de que a inclusão no CADIN far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito, conforme quadro a seguir. Tratando-se de comunicação por via postal ou por meio da Caixa Postal no e-CAC, o comunicado será considerado entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição (§§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002). Pendência tratada no item 4.2 desta sessão;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLuíDO PELA RFB

Motivará a inclusão do contribuinte no Cadin pela RFB, se não for regularizado no prazo previsto na Lei nº 10.522/2002

Devedor Originário	Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
68.697.333/0001-55		2991-01	Outubro/2021	19/11/2021	8.757,74	11/09/2022
68.697.333/0001-55		2991-01	Novembro/2021	20/12/2021	11.013,02	11/09/2022

Fonte: quadro extraído do Relatório CADIN – RFB, 24/10/2022.

- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal – situação Pendente, conforme apontamentos no item 4.2 desta Ata, e também devedor de quota patronal e de patronal-terceiros referente à competência de 08/2022 - validade 02/11/2022;
- Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –situação regular – validade 02/11/2022;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb, período de apuração: 09/2022, entregue ao SERPRO em 20/10/2022;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.6(IRPF, PIS/PASEP, COFINS e CSRF),período de apuração: 08/2022, entregue ao SERPRO em 06/10/2022;

3.2.2. Em razão das férias do Sr. Jorge Fernando da Silva não foi fornecido o Relatório mensal de Atividades do Auditor Interno, referente a outubro/2022;

3.2.3. Em 24/10/2022,o Balancete de Verificação, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, a Ficha Financeira Sintética e o Razão FCONR09321 dos Bens Móveis, a Ficha de Existência Resumida e o Razão FCONR09321 dos Materiais em Estoque, de setembro/2022. A planilha de conciliação bancária de setembro/2022.Os extratos bancários, referentes ao mês de setembro/2022:do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 – EMAG S-A FIXO CAIXA (SDP), do período de 26/08/2022(saldo de R\$ 394,25) até 30/09/2022com saldo de R\$ 14.162,72;do Banco do Brasil, agência 2234, conta 299697-9 - E M A G S-A IMPRENSA CID, do período de 11/08/2022 (saldo de R\$ 0,00) até 30/09/2022 com saldo de R\$ 76.000,00, após o recebimento (30/09/2022) no mesmo valor;do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG, CONTA DE GARANTIAS, Investimentos Financeiros Mensais do período de 31/08/2022 (saldo de R\$ R\$ 43.680,36) até 30/09/2022 (saldo de R\$ 44.139,51); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 31/08/2022 (saldo de R\$ 0,00) até 30/09/2022(após Resgate BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 143.040,47, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de31/08/2022(saldo de R\$ R\$ 5.784.508,14) até 30/09/2022(saldo de R\$ 6.010.767,50); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 05/08/2022 (saldo de R\$ 13.751,21) até 27/09/2022com saldo de R\$ 217,15; e do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 01/09/2022(saldo de R\$ 839,95) até 28/09/2022com saldo de R\$ 839,95, na qual acusamos a entrada e saída dos valores R\$ 119.952,51, R\$ 51.405,22 e R\$ 4.976,15 para pagamento de Salários PAGESAL –com 30, 14 e 1 pagamentos, respectivamente.

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que em atendimento ao artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, examinamos em outubro de 2022 o processo IC-PRO-2022/00027 (01/400.027/2022) RIOPRO INFORMATICA LTDA (cessão de direito de uso de software de controle de patrimônio), folhas 1 a 160 (desentranhadas 10, 11, 71, 86, 91, 93, e 143/148), e após análise com base na Resolução CGM nº 1.795/2022, seus anexos, e no Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, disponível no site da CGM, concluímos que:

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-09, não atendido o item 8.4: é necessário inserir e informar no processo a consulta realizada no site do Simples Nacional nos casos em que a contratada declara na nota fiscal ser optante por este regime tributário. Alertamos quanto à importância da consulta, pois a situação de optante pode sofrer alteração;
- Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

- 3.3.2.** Na sessão de 30/09/2022 foi constatado que nas demonstrações contábeis da IC de julho e agosto de 2022, após terem sido analisadas, verificamos que não foram identificados registros que necessitem de maiores esclarecimentos, entretanto, reforçamos solicitações anteriores no sentido de que seja feito acompanhamento constante de diferenças existentes entre os ingressos e dispêndios no Balanço Financeiro. Conforme pôde ser verificado naquela sessão, existiam diferenças que se não sanadas, poderiam resultar em transferências indevidas para o exercício seguinte que não correspondem ao confrontamento das receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Nesse sentido fora apurado que os valores dos dispêndios superaram os ingressos no mês de julho/2022 no montante de R\$ 29.335,09, e que no mês de agosto/2022 os valores dos ingressos superaram os dispêndios em R\$ 246.213,76. Nesta sessão, o Sr. Eduardo informou que o mês de agosto foi atípico, devido ao ataque hacker. Disse que para não perderem os prazos de pagamento e envio de informações de algumas obrigações a IC utilizou, inclusive, de internet particular de sua equipe para atenuar o problema, e que estão analisando essas diferenças para realizarem os ajustes necessários. Sr. Raimundo informou que fez as análises nos demonstrativos contábeis do mês de setembro/2022 e não foram identificados registros que necessitem de maiores esclarecimentos. Cabe destacar que identificou que foram realizados ajustes no Balanço Financeiro que resultaram em redução significativa da diferença encontrada no confronto dos ingressos e dos dispêndios em comparação ao mês de agosto/2022, entretanto, ainda permanece uma diferença a maior de R\$ 27.322,60 dos ingressos em relação aos dispêndios;
- 3.3.3.** Sr. Adelmo informou que em consulta ao site da IC, em 25/10/2022, referente ao exercício de 2022, não identificou Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração após a 6ª de 29/07/2022 e solicitou esclarecimentos. Sra. Vania esclareceu que as páginas de alguns órgãos ainda não estão disponíveis no site da Prefeitura, tais como IC, RIOURBE, MULTIRIO e outros. A página pode ser visualizada, mas não está disponível para alterações e acrescentou que vai encaminhar as atas assinadas para conhecimento do Conselho Fiscal;
- 3.3.4.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 27, todos do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.643/2020, para acompanhamento das ações da IC no mês de outubro de 2022;
- 3.3.5.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

- 4.1.** No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes a serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18. Na sessão de 26/08/2022, Sra. Vania informou que a RIOSAÚDE está pagando somente os valores de 2022. Nesta sessão, Sra. Vania informou a posição atualizada demonstrada no quadro a seguir, que comparado com o do mês anterior apresenta diminuição de R\$ 140.363,81 da dívida com Publicações DORIO de 2022:

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA ATUALIZADA
Publicações DORIO	2016	1.098,20
Publicações DORIO	2018	111.433,96
Publicações DORIO	2019	297.389,88
Serviços gráficos	2019	1.060,00
Publicações DORIO	2020	965.064,72
Serviços gráficos	2020	1.505,00
Publicações DORIO	2021	595.726,52
Serviços gráficos	2021	2.070,00
Publicações DORIO	2022	306.603,74
Serviços gráficos	2022	0,00
VALOR TOTAL (R\$)		2.281.952,02



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Sr. Adelmo constatou que no Balancete de Verificação (Analítico) - FCONR09304, emitido em 24/10/2022, na conta da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A (RIOSAUDE) há um saldo de R\$ 2.188.960,94 pendente de quitação, representando 64,69% do total da conta Clientes - Intra OFSS - Fat/Duplic. a Receber - Prestação de Serviços. Sr. Eduardo informou que historicamente a Rio Saúde é o maior devedor da IC e que está sendo elaborada a análise de conciliação com os sistemas GPRINT e DOWEB para verificar se os saldos estão adequados. Assim que a análise estiver concluída dará retorno. Sra. Vania acrescentou que continua avaliando junto a assessoria jurídica as medidas a serem adotadas para a efetiva cobrança;

- 4.2. Nos itens 3.1.7 da sessão de 28/01/2022 e 3.1.5 da sessão de 25/02/2022 foram identificadas divergências entre as guias pagas e os valores registrados no RHUPAG, sobretudo no RAT ajustado, tendo em vista que o FAP não estava atualizado no Sistema. As informações lançadas diretamente no e-Social pelo sistema da ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA retroagiram até outubro/2021 e gerou pendências no relatório da RFB (Certidão de Diagnóstico Fiscal na Receita Federal), tendo em vista que os valores de INSS, referentes a outubro e novembro/2021 foram pagos por GPS. Na sessão de 27/05/2022, o Sr. Eduardo ficou de verificar como fazer a compensação. Na sessão de 28/07/2022, Sr. Eduardo informou que estas pendências junto ao e-CAC continuam, em virtude da informação da RFB indicar baixar automaticamente de GPS para DARF, e que a RFB já baixou algumas pendências e as que ainda restam, referentes a outubro e novembro/2021, deverão ser analisadas através do procedimento de abertura de processo digital e que as guias atuais não estão com problema. Na sessão de 26/08/2022, Sr. Eduardo informou que não pôde dar seguimento em razão dos problemas com a internet e o ataque cibernético, conforme item 3.1.3 da mesma ata. Na sessão de 30/09/2022, Sr. Eduardo informou que foi autuado o processo digital nº 13113.308885/2022-81, através do portal e-CAC, onde foram anexados os comprovantes de pagamentos e que estes iriam ser analisados pela Receita Federal, porém, recebeu resposta de que foi indeferido com a informação de que não é o canal adequado para essa regularização, e que iria agendar na Receita Federal para verificar qual procedimento a ser adotado. Nesta sessão, Sr. Eduardo informou que em 04/10/2022 esteve na RFB no posto da Tijuca, conforme agendamento (senha de atendimento AUJ3 - hora 09:51) levando toda a documentação comprobatória, e que no atendimento recebeu a orientação necessária para que esses débitos não mais constassem no relatório. Disse ainda que, vinha acompanhando a exclusão dos mesmos no portal e-CAC da RFB, e como não ocorreu a exclusão, agendou um novo atendimento para o dia 20/10/2022 no posto Tijuca (senha de atendimento LYJ3 - hora 10:49). Falou que novamente foi explicado tudo ao atendente, sendo examinados os comprovantes dos pagamentos efetuados nas datas corretas, bem como o recebimento da orientação para o ajuste dada pelo atendente anterior, e que esse Fiscal, após uma longa análise, solicitou o telefone do Sr. Eduardo, informando que o avisaria quando fizesse a correção, porém até o momento não fez contato. Dessa forma, parece-lhe que terá que retornar à RFB com URGÊNCIA;
- 4.3. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em **conta fornecedores**, continua com o **saldo devedor** dos fornecedores, constatou também que a IC aparece como fornecedora dela mesma, e solicitou que a IC fizesse uma análise da conta para regularizar. Solicitou que fosse verificada também a **conta clientes**, pois ela está com **saldo credor** suscitando que recebeu mais que devia. Na sessão de 28/07/2022, Sr. Eduardo informou que ambas as contas foram regularizadas e Sr. Adelmo solicitou que fosse reanalisada pelo Sr. Jorge (Auditor Interno) e apresentada a este Conselho na próxima sessão a conclusão. Na sessão de 30/09/2022, Sr. Jorge informou que para verificar a efetividade dessa regularização das contas dependerá de análise mais apuradas e que provavelmente somente no final do ano que poderá ter a visão geral dos lançamentos inclusive por conta do Sistema SAFRA que está fora do ar e que para regularizar precisará acessar este sistema, com as evidências, onde consta a fragilidade. Nesta sessão ficou consignado que a questão ficará pendente até a conclusão da análise por parte da auditoria interna;
- 4.4. Pendência do item 3.3.4 da sessão de 28/07/2022 e considerando que a partir de 04/07/2022, para o Cargo de Diretor Presidente de Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A., conforme Decreto Rio "P" nº 409 foi nomeada a Sra. MÔNICA VALÉRIA BLUM MÉDA. Na sessão de 26/08/2022, Sra. Vania informou que os procedimentos internos foram concluídos, e que para o próximo mês seriam iniciados os procedimentos junto aos órgãos externos competentes. Na sessão de 30/09/2022, Sr. Eduardo informou que foi dado início ao cadastro tendo como novo sócio a atual Presidente, Mônica Valéria Blum Meda, e que a IC está acompanhando o processo digital que se encontra em

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

andamento na RFB, e que após aprovação será providenciado a alteração do Responsável Legal da Imprensa da Cidade. Nesta sessão, Sr. Eduardo informou que há tempos deu entrada quanto à troca do responsável, porém vinha caindo em exigência ou por erro de preenchimento ou por falta de documentação suporte, e que está acompanhando o processo que fará a troca do Sr. André para o Sr. Sérgio. Após essa conclusão é que a IC fará a troca do Sr. Sergio para Sra. Mônica.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a décima reunião ordinária de 2022, lavrando-se presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 30/11/2022(quarta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.



Paulo Sérgio Gomes da Silva
Conselheiro Presidente



Adelmo Feliciano da Silva
Conselheiro



Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro

